



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020 - PJF PROCESSO nº 06097/2020

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de materiais elétricos para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h do dia 20/04/2021, às 8h30 do dia 03/05/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 03/05/2021**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.**

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020 - PJF PROCESSO nº 06097/2020

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **aquisição de materiais elétricos para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

II - REFERÊNCIA

2.1. PROCESSO nº 06097/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*. .

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

14.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

14.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

14.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste edital.

14.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

14.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a unidade requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

14.7. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

14.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

14.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

14.10. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.11. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.12. Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Unidade Requisitante. A amostra deverá ser enviada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, assim como a autorização e conferência dos materiais ou serviços prestados serão realizados pela Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela unidade requisitante.

15.3. A unidade requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas pela mesma.

15.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.4. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.4.1. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

16.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, vedados e com identificação.

16.3. Os materiais deverão ser inspecionados no ato da entrega, sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com este instrumento.

16.4. Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

16.5. Não serão aceitos materiais não adequados para o uso como: embalagens abertas, amassadas, enferrujadas ou com defeitos.

16.6. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento.

16.7. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

16.8. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.



16.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.10. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.12. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste termo de referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN (ou setor competente designado) e encaminhadas para pagamento.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

17.1.2. Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

17.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

17.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.11. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

17.1.11.1. Fornecer garantia do material com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo 02 (dois) anos.

17.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

17.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

17.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

17.2.2. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

17.2.3. Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

17.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto da contratação.

17.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.9. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

17.2.10. Expedir, por meio do DEIN, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para liberação do pagamento.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

19.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão, certidão negativa de débitos estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio da contratada, certidão negativa de débito ampla do Município do domicílio ou sede da contratada e do Município de Juiz de Fora, quando não for o mesmo.

19.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

19.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.5** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

19.7. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

19.8. Quando ocorrer a situação prevista no subitem **19.7** não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



19.11. Para a hipótese definida no item **19.10**, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRONICO nº 377/2020 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /..... –

PROCESSO nº 0...../20..... – **PE nº 0**...../20.....

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº**/20....., para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

Secretário(a)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 377/2020**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2020 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRONICO nº 377/2020 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (**SESMAUR**), Secretaria de Turismo (**SETUR**), Controladoria Geral do Município (**CGM**), Secretaria de Governo (**SG**), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**SEAPA**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Secretaria de Assistência Social (**SAS**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Secretaria de Esporte e Lazer (**SEL**), Secretaria de Mobilidade Urbana (**SMU**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Recursos Humanos (**SRH**), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Competitividade (**SEDIC**), Secretaria de Transformação Digital (**STDA**), Juiz de Fora Previdência (**JFPREV**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Secretaria de Educação (**SE**), Secretaria de Obras (**SO**), Secretaria de Comunicação Pública (**SECOM**) e Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (**PROCON**).

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de materiais elétricos para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

3.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

3.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

3.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

3.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

3.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a unidade requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3.7. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais.

3.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.10. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.11. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

3.12. Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas pela Unidade Requisitante. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

4. DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

4.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, vedados e com identificação.

4.3. Os materiais deverão ser inspecionados no ato da entrega, sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com este instrumento.

4.4. Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

4.5. Não serão aceitos materiais não adequados para o uso como: embalagens abertas, amassadas, enferrujadas ou com defeitos.

4.6. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento.

4.7. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

4.8. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

4.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



4.12. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste termo de referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN (ou setor competente designado) e encaminhadas para pagamento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

5.1.2. Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

5.1.11. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

5.1.11.1. Fornecer garantia do material com eventual substituição contra defeito futuro por no mínimo 02 (dois) anos.

5.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

5.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

5.2.1. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

5.2.2. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

5.2.3. Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

5.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

5.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto da contratação.

5.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

5.2.10. Expedir, por meio do DEIN, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para liberação do pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, assim como a autorização e conferência dos materiais ou serviços prestados serão



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

realizados pela Unidade Requisitante, observado o que determinam os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela unidade requisitante-

6.3. A unidade requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas pela mesma.

6.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.5. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.4.1. O recebimento definitivo do objeto, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão, certidão negativa de débitos estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio da contratada, certidão negativa de débito ampla do Município do domicílio ou sede da contratada e do Município de Juiz de Fora, quando não for o mesmo.

7.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.9. Para a hipótese definida no item 7.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura complementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 31/03/2021

Processo:	Ano:	Diretoria:						
06097	2020	PJF						
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada		Unitário	Estimado	
1	4.060,00	462400085	Unidade	Lâmpada LED, tubular, bivolt, 18W, 1,20m de comprimento		17,2000	69.832,0000	
2	273,00	461450140	Unidade	Filtro de linha 8 tomadas elétricas universais; fusíveis de proteção, led indicador de funcionamento, chave liga/ desliga, Bivolt, potência mínima 1,2 KVA		50,0000	13.650,0000	
3	2.050,00	461450211	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 1,5mm², cor Branco, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre tempera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C		2,0800	4.264,0000	
4	450,00	461450072	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 1,5mm², cor Preto, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre tempera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C		3,2500	1.462,5000	
5	2.490,00	461450007	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 2,5mm², cor Branco, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre tempera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.		2,7300	6.797,7000	
6	1.180,00	461450001	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 2,5mm², cor Preto, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre tempera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.		6,6700	7.870,6000	
7	225,00	462400117	Unidade	Lâmpada Led tipo Pera, Luz Branca, 9W		8,6500	1.946,2500	
8	320,00	459350022	Unidade	Adaptador para tomadas do novo padrão NBR 14136 para o padrão antigo 2 pinos + T, corrente máxima de 15A, composição: gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Não serão aceitos adaptadores que não possuam o terminal "T" (terra), ou que por meio de algum artifício o pino fique desconectado mecânica e / ou eletricamente		8,7300	2.793,6000	
9	216,00	459350020	Unidade	Adaptador para tomadas do padrão antigo 2 pinos + T para o novo padrão NBR 14136 (http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas), corrente máxima de 15A, composição: gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Não serão aceitos adaptadores que não possuam o terminal "T" (terra), ou que por meio de algum artifício o pino fique desconectado mecânica e / ou eletricamente		4,1300	892,0800	
10	20,00	458900002	Metro	Cabo de telefone espiralado, para todos tipos de telefone, monofone, fax, Interfone, headphone, peso 30,85g, conector RJ11, branco, medindo 2 metros		9,9900	199,8000	
11	43,00	459250001	Unidade	Disjuntor Monofásico de 15A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.		13,2400	569,3200	
12	43,00	459250002	Unidade	Disjuntor Monofásico de 20A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.		9,7100	417,5300	
13	12,00	459250003	Unidade	Disjuntor Monofásico de 25A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.		9,5000	114,0000	
14	73,00	459250004	Unidade	Disjuntor Monofásico de 30A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.		12,7000	927,1000	
15	55,00	461900001	Unidade	Extensão elétrica com 5mts		19,9500	1.097,2500	
16	13,00	458900023	Unidade	Extensão para Telefone, plug RJ-11, cabo com comprimento de 10 metros		17,7500	230,7500	
17	80,00	461450021	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 2,5mm², cor Marrom, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre tempera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.		2,9800	238,4000	
18	489,00	459700030	Rolo	Fita Isolante 19mm x 20m, cor Preta, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510		6,0800	2.973,1200	
19	634,00	459700028	Rolo	Fita Isolante de Plástico de Alto Fusão (Fita Elétrica Alta Tensão), 19mm x 10m		11,7700	7.462,1800	
20	47,00	461900026	Unidade	Extensão elétrica com 10mts		35,8000	1.682,6000	
21	44,00	462700055	Unidade	Tomada externa universal 10A - 250w		8,3700	368,2800	
22	1.735,00	462400086	Unidade	Lâmpada LED, tubular, bivolt, 9W, 60cm de comprimento		11,4000	19.779,0000	
23	8,00	459350013	Unidade	Conector de porcelana para chuveiro, para 03 fios		3,4200	27,3600	
24	10,00	459250005	Unidade	Disjuntor Bifásico de 32A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.		44,9300	449,3000	
25	145,00	459350012	Unidade	Tomada Benjamin em Tê		4,3800	635,1000	

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 2
Data: 31/03/2021

26	510,00	459350079	Unidade	Conector Fêmea RJ-45	6,2300	3.177,3000
27	95,00	461450118	Unidade	Filtro de Linha com 5 tomadas elétricas padrão antigo 2 pinos + T. - Protetor contra surtos de tensão entre fase e neutro. - Filtro contra interferências RFI/EMI nas tomadas elétricas. - Gabinete plástico de alto impacto. - Tomadas de saída padrão NEMA 5/15. - Porta fusível externo com 1 unidade reserva. - Cabo de força no padrão NEMA 5/15. - Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. - Garantia 3 meses.	34,1000	3.239,5000
28	60,00	462400002	Unidade	Luminária LED com potência máxima de 90 WATTS e fluxo luminoso mínimo de 12.150 LUMENS. Temperatura de cor 5000 K e fixação em pontas de braço de 25 mm a 60,3 mm. Corpo confeccionado em alumínio injetado com pintura eletrostática e difusor em vidro de alta transparência. Conjunto óptico com LEDs montados em PCB. Driver de corrente constante incorporado à luminária. As luminárias deverão se adequar a sistema de tele-gestão a ser implantado futuramente e deverão ser entregues com driver dimerizável e tomada relé para 7 pinos. Grau de proteção a impacto IK08, grau de proteção contra poeira e água IP65. Tensão de alimentação com limites entre 100 V e 250 V AC, sendo aceitas luminárias que funcionem aquém de 100 V e além de 250 V. Frequência 60 Hz e Fator de Potência maior ou igual a 0,95. Equipada com Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) com impulsos de 10 kV / 10 kA, instalado em série. Temperatura de uso entre - 20°C e + 50°C. Vida útil mínima de 50.000 horas. A luminária deverá permitir acesso aos módulos de LED, Driver e DPS que poderão ser substituídos em caso de manutenção. A luminária deverá estar totalmente enquadrada na Portaria 20 do INMETRO e possuir CERTIFICAÇÃO no INMETRO sendo necessário e indispensável que os itens MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO estejam exatamente conforme o registro certificado naquele Instituto. As luminárias deverão ter garantia de no mínimo 05 anos.	5,7700	346,2000
29	275,00	462500010	Unidade	Reator de Partida Rápida para Lâmpada Fluorescente de 2 x 40W x Bivolt (partida rápida e eletromagnético), alto fator de potência, núcleo em lâminas de ferro silício prensadas, bobina de fios de cobre, carcaça em chapa de aço protegida contra corrosão, preenchido com resina poliéster	14,1000	3.877,5000
30	99,00	459250011	Unidade	Disjuntor Bifásico de 40A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	46,8800	4.641,1200
31	745,00	459700010	Unidade	Canaleta Sistema "X" 50mm x 20mm x 2100mm, Com Divisória	50,0000	37.250,0000
32	150,00	459350061	Unidade	Tomada 2 Pinos + T do Sistema X	7,5500	1.132,5000
33	265,00	459350088	Unidade	Tomada externa, no formato retangular, com 2 pólos, com capacidade elétrica de 10a 250v.	6,2500	1.656,2500
34	225,00	459350090	Unidade	Tomada externa para telefone, sistema X	8,6700	1.950,7500
35	155,00	458900046	Unidade	Tomada Interna para Telefone	9,6900	1.501,9500
36	950,00	461450012	Metro	Fio para Telefone, FI (Fio Interno) Cinza, Torcido, FI-0,60	0,9100	864,5000
37	170,00	459350109	Unidade	Tomada 2 Pinos + Terra, Universal, Sistema X, com placa	8,7000	1.479,0000
38	93,00	459250012	Unidade	Disjuntor Bifásico de 50A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	46,4900	4.323,5700
39	86,00	459250021	Unidade	Disjuntor Trifásico de 50A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	26,5000	2.279,0000
40	1.120,00	461450193	Metro	Cabo Quadruplex de 10mm², 3 fases + neutro	2,9300	3.281,6000
41	130,00	459700004	Rolo	Fita Isolante 13mm, rolo com 20 metros	4,1700	542,1000
42	380,00	459200008	Unidade	Interruptor Conjugado de 1 Seção + Tomada, Simples, Embutido, sem Espelho (ou Placa).	9,1500	3.477,0000
43	90,00	459200083	Unidade	Interruptor 02 seções simples s/ placa	6,9800	628,2000
44	505,00	459200003	Unidade	Interruptor de 3 Seções, Simples, Embutido, com Espelho (ou Placa)	9,9000	4.999,5000
45	225,00	462400043	Unidade	Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 220V, base E-27	22,4100	5.042,2500
46	170,00	462400037	Unidade	Lâmpada Vapor Sódio de 70W E-27 - Ovoide	17,6300	2.997,1000
47	90,00	462500023	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Metálico, potência 400W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	47,2800	4.255,2000
48	15,00	445500372	Unidade	Chuveiro Ducha Plástica, 110V/5400W, 3 temperaturas, teclas deslizantes e alta resistência, espalhador com grande vazão de água, fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento, com sistema de aterramento	74,3200	1.114,8000
49	115,00	459700025	Unidade	Canaleta sistema X 20 x 10 x 2200mm	5,7000	655,5000
50	275,00	462400098	Unidade	Lâmpada led tubular, 20W, com 0,60 cm de comprimento	29,7100	8.170,2500

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

51	1.155,00	462400012	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 250W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, ovóide	40,0000	46.200,0000
52	1.040,00	462400022	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, ovóide	65,0000	67.600,0000
53	40,00	462100027	Unidade	Refletor de LED, 200W de potência. Entrada: 85-265v 50-60 h2. Saída 42v 2,1 a Max. Fator de Potência: >95%. Harmônica: <15%. Tempo de Partida:<25. Temperatura de luz entre 4000k e 6000k. Temperatura de Operação: -25°c a +85°c Peso Total: ±10kg	184,7300	7.389,2000
54	3.375,00	461450056	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	1,7600	5.940,0000
55	3.300,00	461450164	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	1,9300	6.369,0000
56	1.375,00	461450011	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	2,4800	3.410,0000
57	2.800,00	461450196	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	2,9200	8.176,0000
58	92,00	459250010	Unidade	Disjuntor Bifásico de 30A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	48,9600	4.504,3200
59	12,00	459250006	Unidade	Disjuntor monofásico 40A, padrão CEMIG, em conformidade com o caderno de normas técnicas PEC11	12,4000	148,8000
60	1.150,00	461450022	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	3,6300	4.174,5000
61	3.050,00	461450071	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	1,5900	4.849,5000
62	1.775,00	461450195	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	1,8300	3.248,2500
63	1.475,00	461450204	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	1,0200	1.504,5000
64	40,00	459350028	Unidade	Caixa de sobrepor 3 x 3, do sistema X, com placa e tomada RJ-45	15,9000	636,0000
65	50,00	459350119	Unidade	Caixa de sobrepor 3 x 3, sistema X, com placa e interruptor de 01 seção.	5,5000	275,0000
66	860,00	459700029	Unidade	Canaleta Sistema "X" 20mm x 10mm x 2100mm, Com Divisória	5,6200	4.833,2000
67	850,00	461450023	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	3,6300	3.085,5000
68	2.850,00	461450096	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	2,4800	7.068,0000
69	2.475,00	461450169	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	1,1900	2.945,2500
70	1.420,00	461450194	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	1,1300	1.604,6000
71	430,00	459200001	Unidade	Interruptor de 1 Seção, Simples, Embutido, com Espelho (ou Placa)	4,1100	1.767,3000
72	1.186,00	462400088	Unidade	Lampada Super Led, Pera, Bivolt, 12W, 6500k, Luz Branca	13,4000	15.892,4000
73	80,00	459700005	Rolo	Fita Isolante 10mm, 10 metros	15,0000	1.200,0000
74	55,00	445500341	Unidade	Chuveiro Ducha Plástica, 220V/5400W, 3 temperaturas, teclas deslizantes e alta resistência, espalhador com grande vazão de água, fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento, com sistema de aterramento	73,9200	4.065,6000
75	471,00	459200002	Unidade	Interruptor de 2 Seções, Simples, Embutido, com Espelho (ou Placa) 4" x 2", branco, 10A	12,1500	5.722,6500
76	115,00	459200090	Unidade	Interruptor Bipolar, Simples, Embutido, sem Espelho (ou Placa), corrente 10A, tensão 250V, dotado de contatos de prata, com parafusos, sistema de conexão dos fios através de janela para introdução e conexão aparafusada	5,5900	642,8500
77	20,00	459250041	Unidade	Disjuntor Dim 20A Monopolar	7,8200	156,4000
78	20,00	459250043	Unidade	Disjuntor Dim 30A Monopolar	18,9800	379,6000
79	19,00	459250044	Unidade	Disjuntor Dim 40A Monopolar	17,8300	338,7700
80	3.450,00	461450006	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	8,2000	28.290,0000
81	400,00	461450024	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	7,1600	2.864,0000
82	700,00	461450025	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	3,8200	2.674,0000
83	700,00	461450026	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	4,7700	3.339,0000
84	46,00	461450032	Unidade	Caixa de Passagem 6" x 6" (150mm x 150mm), em Aço chapa nº 20 (0,91mm), para Embutir, estampos destacáveis para entrada de eletroduto, tampa parafusada.	21,3400	981,6400
85	43,00	461450033	Unidade	Caixa de Passagem 8" x 8" (200mm x 200mm), em Aço chapa nº 20 (0,91mm), para Embutir, estampos destacáveis para entrada de eletroduto, tampa parafusada.	29,2200	1.256,4600
86	73,00	461450034	Unidade	Caixa de Passagem 12" x 12" (300mm x 300mm), em Aço chapa nº 20 (0,91mm), para Embutir, estampos destacáveis para entrada de eletroduto, tampa parafusada.	49,7900	3.634,6700
87	500,00	461450036	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	7,0000	3.500,0000
88	1.450,00	461450042	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	8,7000	12.615,0000
89	700,00	461450046	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	1,8000	1.260,0000
90	300,00	461450059	Metro	Fio para Telefone, FE (Fio Externo) Preto, 2 x 1mm, FE-100	12,2200	3.666,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

91	1.500,00	461450080	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Branco	1,7700	2.655,0000
92	1.700,00	461450104	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	7,9700	13.549,0000
93	1.200,00	461450144	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Branco	1,8000	2.160,0000
94	1.300,00	461450165	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	1,2700	1.651,0000
95	1.300,00	461450168	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Branco	1,2700	1.651,0000
96	1.300,00	461450205	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	1,6500	2.145,0000
97	1.700,00	461450222	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	10,1600	17.272,0000
98	1.000,00	461450258	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	3,8200	3.820,0000
99	1.045,00	462400020	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular	59,5000	62.177,5000
100	1.145,00	462400021	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 250W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular	65,0000	74.425,0000
101	30,00	462400024	Unidade	Lâmpada Vapor de Mercúrio, potência 250W, tensão 220V, base E-40	38,3500	1.150,5000
102	30,00	462400026	Unidade	Lâmpada Vapor de Mercúrio, potência 440W, tensão 220V, base E-40	60,1900	1.805,7000
103	570,00	462700030	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), com rosca, vara com 3 metros.	7,2000	4.104,0000
104	270,00	462700031	Unidade	Soquete para lâmpada fluorescente HO 110w com base de duplo contato embutido.	21,0800	5.691,6000
105	220,00	462700033	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), com rosca, vara com 3 metros	7,6400	1.680,8000
106	100,00	462100006	Unidade	Refletor Led, Potência Máxima 200w, Bivolt, Smd, Ângulo de Abertura 160° A 190°, ip 66, corpo em alumínio, temperatura de cor de 5000k a 6000k, eficiência mínima de 80 lm/W, vida útil mínima 30000 horas	149,9000	14.990,0000
107	220,00	462500048	Unidade	Reator de Partida Rápida para Lâmpada Fluorescente de 2 x 20W x Bivolt, alto fator de potência, núcleo em lâminas de ferro silício prensadas, bobina de fios de cobre, carcaça em chapa de aço protegida contra corrosão, preenchido com resina poliéster	20,9100	4.600,2000
108	130,00	462400057	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 90W, tensão 127V, luz do dia, compacta	39,6900	5.159,7000
109	460,00	462400007	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 20W, tensão 127V, compacta	12,2200	5.621,2000
110	2.720,00	462400500	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 40W, tensão 127V, tubular com 120cm de comprimento	9,8000	26.656,0000
111	210,00	462400040	Unidade	Lâmpada Fluorescente 40W - Super Luz do Dia	11,7300	2.463,3000
112	18,00	459200044	Unidade	Sensor de Presença para Teto, Bivolt, para todos os tipos de lâmpadas, potência de 1000VA, área de detecção de 3,50m de raio, 360° de cobertura, temporização de 25 segundos à 5 minutos	194,4700	3.500,4600
113	87,00	459200091	Unidade	Sensor de Presença para Parede, Bivolt, para todos os tipos de lâmpadas, potência de 1000VA, área de detecção de 12m de raio, 110° de cobertura, temporização de 25 segundos à 5 minutos	232,1800	20.199,6600
114	400,00	461450051	Metro	Cabinho Auto de 2,5mm	1,6400	656,0000
115	900,00	461450014	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 2 vias, bitola 2,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto.	2,3800	2.142,0000
116	81,00	461450257	Unidade	Extensão elétrica com cinco entradas fêmeas e 1(uma) macho , entradas de plástico, com 10 metros de extensão.	31,7000	2.567,7000
117	1.070,00	462400103	Unidade	Lâmpada Led Tubular de comprimento 1.200mm, Potência 18W, Fluxo Luminoso mínimo 2100Lumens, Temperatura de Cor 6500K, Eficiência Luminosa mínima 115Lm/W, Selo Procel, Uso Interno.	16,0300	17.152,1000
118	240,00	462400101	Unidade	Lâmpada Led HO: - Tensão Elétrica - Bivolt - Comprimento - 240cm - Diâmetro - Padrão - Ligação Elétrica - Unilateral - Formato -Tubular - Cor da Luz - Branca - Temperatura da cor - 6500K - Consumo de Energia - 45Kw/h - Durabilidade - 30.000 horas - Tempo de Acendimento - Imediato - Garantia do Fabricante - 12 meses	71,4100	17.138,4000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

119	85,00	462400089	Unidade	Luz de Emergência com bateria recarregável, com duas lâmpadas fluorescentes de 8W cada, entrada 127v e 220v, permite o uso de 1 ou 2 lâmpadas simultâneas (comutação através de chave) monitoramento de bateria (recarga e desligamento automático) bateria selada de 2,8 Ah, autonomia máxima 2h (2 lâmpadas acesas) e 4h (1 lâmpada), recarga total da bateria 24h. Fluxo luminoso 300lm (2 lâmpadas) e 150lm (1 lâmpada)	42,2400	3.590,4000
120	167,00	462500075	Unidade	Reator Eletrônico Bivolt, auto fator de potência (AFP), 2 x 40w	29,6200	4.946,5400
121	75,00	462500073	Unidade	Reator Eletrônico Bivolt, auto fator de potência (AFP), 2 x 20w	18,1500	1.361,2500
122	105,00	462500077	Unidade	Reator Eletrônico Bivolt, HO, 2 x 110w	142,6800	14.981,4000
123	80,00	459350078	Unidade	Soquete (Bocal ou Receptáculo) de Louça para Lâmpadas Base E-40	10,0000	800,0000
124	20,00	459350080	Unidade	Tomada padrão brasileiro, de embutir, com espelho 4" x 2", 10A	4,6200	92,4000
125	7,00	459360010	Unidade	Contator 40A x 220v	719,0500	5.033,3500
126	1.200,00	461450016	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 2 vias, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto.	6,3800	7.656,0000
127	190,00	462400107	Unidade	Lâmpada Led tipo Pera, Luz Branca, 15 W	12,5000	2.375,0000
128	8,00	462500069	Unidade	Luminária de Sobrepor para 2 lâmpadas fluoescntes, potência 40W, tensão 220V	38,5000	308,0000
129	18,00	462500017	Unidade	Luminária Sobrepor Completa, Lâmpada Fluorescente, Partida Rápida, 2 x 20W, Bivolt	123,8300	2.228,9400
130	311,00	459200007	Unidade	Interruptor Conjugado de 1 Seção + Tomada, Simples, Embutido, com Espelho (ou Placa)	7,0600	2.195,6600
131	25,00	459200027	Unidade	Interruptor Bipolar, Simples, Embutido, com Espelho (ou Placa), corrente 10A, tensão 250V, dotado de contatos de prata, com parafusos, sistema de conexão dos fios através de janela para introdução e conexão aparafusada	7,3600	184,0000
132	57,00	459250013	Unidade	Disjuntor Bifásico de 60A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	75,9300	4.328,0100
133	56,00	459350021	Unidade	Tomada 3 Pinos Chatos, Sistema X, com placa	15,9800	894,8800
134	231,00	459350024	Unidade	Plugue Macho, 2 Pólos, Padrão Brasileiro 10A Preto	2,9500	681,4500
135	241,00	459350026	Unidade	Plugue Fêmea, 2 Pólos, Padrão Brasileiro, 10A, Preto	6,6500	1.602,6500
136	247,00	459350045	Unidade	Soquete (Bocal ou Receptáculo) de Louça para Lâmpadas Base E-27	3,4100	842,2700
137	30,00	458900044	Unidade	Tomada para telefone de Sobrepor .	6,0000	180,0000
138	25,00	461350012	Unidade	Bateria 9V, alcalina, pacote com 1 unidade	15,9200	398,0000
139	7,00	459250007	Unidade	Disjuntor Monofásico de 50A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	9,3000	65,1000
140	72,00	462400102	Unidade	Lâmpada Led Tubular de comprimento 600mm, Potência 9W, Fluxo Luminoso mínimo 900Lumens, Temperatura de Cor 6500K, Eficiência Luminosa mínima 100Lm/W, Selo Procel, Uso Interno.	9,6500	694,8000
141	115,00	462400302	Unidade	Lâmpada PAR 20, 50w 220v	55,8700	6.425,0500
142	110,00	462400038	Unidade	Lâmpada Mista, potência 160W, tensão 127V, base E-27	23,8900	2.627,9000
143	312,00	462400017	Unidade	Lâmpada Halógena 300w x 220v	6,7900	2.118,4800
144	45,00	459350027	Unidade	Plugue Fêmea, 2 Pólos, Padrão Brasileiro, 10A, Branco	6,6500	299,2500
145	35,00	459350025	Unidade	Plugue Macho, 2 Pólos, Padrão Brasileiro, 10A, Branco	2,8200	98,7000
146	2.550,00	462700007	Unidade	Soquete Anti-Vibratório Lâmpada Fluorescente	2,8300	7.216,5000
147	60,00	462700315	Unidade	Soquete para Lâmpada Led Tubular T8, Base G13, 2 Amp, 500 V	2,8100	168,6000
148	24,00	462500015	Unidade	Luminária Sobrepor Completa, Lâmpada Fluorescente, Partida Rápida, 2 x 40W, Bivolt	160,3000	3.847,2000
149	1.015,00	462500031	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 250W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	69,2000	70.238,0000
150	1.065,00	462500041	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 400W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	78,8200	83.943,3000
151	15,00	462100016	Unidade	Spot externo, modelo espeto, metal verde, com borracha siliconada para vedar a base da lâmpada Par 20 ao spot.	25,0000	375,0000
152	45,00	459200013	Unidade	Fusível de vidro pequeno, 10A	0,7200	32,4000
153	10,00	459200010	Unidade	Fusível de vidro pequeno, 2A	0,1900	1,9000
154	15,00	459200018	Unidade	Interruptor de 1 Seção, Paralelo (Three Way), Embutido, com Espelho (ou Placa) 4" x 2"	7,0000	105,0000
155	1.250,00	462400091	Unidade	Lâmpada LED, bulbo 9W E27, Branca, 6500K 15000H, Bivolt	24,3300	30.412,5000
156	170,00	462400069	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 25W, tensão 127V, compacta, base E-27	9,2600	1.574,2000
157	200,00	462400023	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 40W, tensão 127V, tubular com 90cm de comprimento.	1,9500	390,0000
158	200,00	462400008	Unidade	Lâmpada Incandescente, potência 60W, tensão 220V, base E-27	1,0000	200,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

159	5,00	462400068	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 220V, base E-40, tubular	310,8700	1.554,3500
160	150,00	462400045	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular, cor vermelha	43,1300	6.469,5000
161	110,00	462400100	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular, cor azul	52,0200	5.722,2000
162	250,00	462400041	Unidade	Lâmpada Incandescente, potência 40W, tensão 127V, base E-14.	1,0000	250,0000
163	250,00	462400042	Unidade	Lâmpada Incandescente, potência 40W, tensão 220V, base E-27, bulbo tipo Bola.	1,9500	487,5000
164	250,00	462400064	Unidade	Lâmpada Incandescente, potência 100W, tensão 220V, base E-27	3,3200	830,0000
165	400,00	462400065	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 32W, cor 640, tensão 127V, tubular	16,5000	6.600,0000
166	300,00	462400011	Unidade	Lâmpada Incandescente, potência 100W, tensão 127V, base E-27	3,1600	948,0000
167	270,00	462400018	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 15W, tensão 127V, compacta	11,5500	3.118,5000
168	300,00	462400062	Unidade	Lâmpada Halógena 300w x 127v x 118mm FLC	6,4000	1.920,0000
169	160,00	462400061	Unidade	Lâmpada PAR 30, LED, 75w x 127v, FLC cor branco	29,3700	4.699,2000
170	150,00	462400060	Unidade	Lâmpada PAR 30, LED, 75w x 127v, FLC cor âmbar	30,4900	4.573,5000
171	100,00	462400056	Unidade	Lâmpada PAR 64 1000W x 127V / FOCO 5	55,0000	5.500,0000
172	50,00	462400055	Unidade	Lâmpada PAR 64 1000W x 127V / FOCO 2	55,0000	2.750,0000
173	100,00	462400054	Unidade	Lâmpada Vela Clara Transparente 60W x 127V E-14	6,0000	600,0000
174	100,00	462400053	Unidade	Lâmpada Vela Leitosa 40W x 220V E-27	4,5500	455,0000
175	100,00	462400051	Unidade	Lâmpada Vela Leitosa 40W x 127V E-27	4,5000	450,0000
176	1.110,00	462400104	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 250W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, tubular	21,2300	23.565,3000
177	100,00	462400063	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 80W, tensão 127V, compacta, base E-27	69,6700	6.967,0000
178	60,00	462400066	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 80W, tensão 220V, compacta, base E-27	112,0700	6.724,2000
179	50,00	462400074	Unidade	Lâmpada halógena AR111, potência 100W, tensão 12V, temperatura da cor 3100K	18,0000	900,0000
180	500,00	462400006	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 20W, tensão 220V, compacta	25,1700	12.585,0000
181	200,00	462400009	Unidade	Lâmpada Incandescente, potência 60W, tensão 127V, base E-27	4,7000	940,0000
182	250,00	462400010	Unidade	Lâmpada Incandescente, potência 40W, tensão 127V, base E-27	5,0000	1.250,0000
183	150,00	459350007	Unidade	Conector tipo perfuração/derivação P35, para cabo de 16mm a 35mm	12,6600	1.899,0000
184	300,00	459350006	Unidade	Conector tipo perfuração/derivação P35, para cabo de 25mm a 70mm	13,1100	3.933,0000
185	300,00	459350076	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-50, para cabo 120mm à 35mm	6,5000	1.950,0000
186	300,00	459350075	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-150, para cabo 120mm à 70mm	6,5000	1.950,0000
187	60,00	459350032	Unidade	Tomada Padrão Brasileiro 2 Pinos + Terra (2P + T), de Sobrepor.	9,1000	546,0000
188	70,00	459350044	Unidade	Tomada de 2 Pinos, Universal, com Placa, de Embutir	5,0500	353,5000
189	60,00	459350040	Unidade	Tomada dupla, padrão brasileiro, 2P, 10A, branca, embutir	6,7000	402,0000
190	50,00	459350062	Unidade	Tomada Redonda 2 Pinos + Terra (2P + T), Embutida, com Espelho 4" x 2"	5,2200	261,0000
191	75,00	459250024	Unidade	Disjuntor Trifásico de 100A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	95,0500	7.128,7500
192	70,00	459250023	Unidade	Disjuntor Trifásico de 70A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	54,2900	3.800,3000
193	50,00	459200006	Unidade	Interruptor de 1 Seção, Simples, Embutido, sem Espelho (ou Placa).	5,9000	295,0000
194	360,00	459200005	Unidade	Interruptor de 2 Seções, Paralelo (Three Way), Embutido, com Espelho (ou Placa)	7,0800	2.548,8000
195	2,00	459200017	Unidade	Chave Seccionadora para fusível NH com caixa e miolo, corrente 400A, tensão 600V.	950,0000	1.900,0000
196	850,00	461450018	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 3 vias, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto	10,9700	9.324,5000
197	650,00	461450230	Metro	Cabo Quadruplex de 50mm², 3 fases + neutro	18,9000	12.285,0000
198	650,00	461450141	Metro	Cabo Quadruplex de 120mm², 3 fases + neutro	43,0000	27.950,0000
199	1.200,00	461450142	Metro	Cabo Quadruplex de 35mm², 3 fases + neutro	19,5000	23.400,0000
200	200,00	461450089	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 5 vias, bitola 6mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Antichama, cor Preto.	7,8000	1.560,0000
201	300,00	461450087	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 1,5mm², cor Marrom, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre tempera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.	1,9000	570,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

202	100,00	461450090	Unidade	Conector de alumínio à compressão, tipo H, para cabo 120mm	9,9000	990,0000
203	50,00	459700020	Unidade	Fita de Isolamento em PVC, para refrigeração em geral, medindo (L x C) 10cm x 10m	4,6800	234,0000
204	750,00	462700072	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 3" (75mm), Amarelo	11,0000	8.250,0000
205	750,00	462700074	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1.1/2" (38mm), Reforçado. Preto	6,0000	4.500,0000
206	350,00	462700029	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola ½" (13mm), com rosca, vara com 3 metros.	9,3500	3.272,5000
207	110,00	462700028	Unidade	Eletroduto de Aço Galvanizado, Bitola ¾" (20mm), com rosca, vara com 3 metros.	19,8000	2.178,0000
208	4,00	462700126	Unidade	Luva de aço galvanizado, Bitola 3/4" (20mm), com rosca, para eletroduto	2,0000	8,0000
209	15,00	462700311	Unidade	Condutele Múltiplo 3/4 Alumínio, com Tomada, 10 A	9,9000	148,5000
210	15,00	462700313	Unidade	Box em Alumínio Reto para Eletroduto, sem rosca, 3/4	2,6800	40,2000
211	10,00	461900007	Pacote	Abraçadeira tipo Hellerman cor Preta, 300mm x 4,5mm, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	40,0000	400,0000
212	20,00	461900008	Pacote	Abraçadeira tipo Hellerman cor Preta, 300mm x 7mm, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	30,8000	616,0000
213	20,00	461900009	Pacote	Abraçadeira tipo Hellerman cor Preta, 350mm x 7mm, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	33,0000	660,0000
214	30,00	462500021	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 250W, tensão 220V, uso Interno, Auto Fator de Potência (AFP)	57,1000	1.713,0000
215	105,00	462500001	Unidade	Reator para Lâmpada de Multi-Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 220V, HQI, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP).	276,9900	29.083,9500
216	100,00	462500024	Unidade	Reator / Transformador Elétrico Lâmpada Halógena 100W 127v	10,0000	1.000,0000
217	100,00	462500028	Unidade	Reator / Transformador Elétrico para Lâmpada Halógena 100W 220v	25,0000	2.500,0000
218	60,00	462500083	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 70W, tensão 220V, uso Interno, Auto Fator de Potência (AFP)	19,8000	1.188,0000
219	15,00	461900016	Embalagem	Abraçadeira em Aço Carbono tipo D 3/4", com 3 peças. São fornecidas com parafusos e porcas.	0,7300	10,9500
220	200,00	462400013	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 20W, tensão 127V, tubular com 90cm de comprimento.	11,9500	2.390,0000
221	1.000,00	462400071	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 20W, tensão 127V, tubular com 60cm de comprimento.	11,9500	11.950,0000
222	100,00	462500038	Unidade	Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente, 2 X 40W X 220V, alto fator de potência	22,2700	2.227,0000
223	250,00	462500072	Unidade	Reator Eletrônico Bivolt 1 x 40w	11,9000	2.975,0000
224	440,00	462500064	Unidade	Reator 2x40 127V Part Rap Duplo Afp Alto Valor Potência	15,5400	6.837,6000
225	60,00	461450065	Unidade	Caixa de passagem em liga de Alumínio, de sobrepor, medindo 15cm x 15cm, para eletroduto de PVC de 3/4" (20mm), com tampa	130,6800	7.840,8000
226	60,00	461450066	Unidade	Caixa de passagem em liga de Alumínio, de sobrepor, medindo 15cm x 15cm, para eletroduto de PVC de 1" (25mm), com tampa	130,6800	7.840,8000
227	100,00	461500012	Unidade	Caixa Sobrepor, Sistema X, 3" x 3", sem Placa	31,0200	3.102,0000
228	125,00	462400019	Unidade	Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 220V, base E-40	42,3000	5.287,5000
229	200,00	462400090	Unidade	Lâmpada Fluorescente, SLD110W (HO) - T5, Tubular	21,0500	4.210,0000
230	15,00	445500280	Unidade	Resistência para Chuveiro, tensão 127V, potência 5400W	4,1300	61,9500
231	15,00	445500374	Unidade	Resistência para Chuveiro, tensão 220V, potência 4500W	4,1300	61,9500
232	15,00	445500279	Unidade	Resistência para Chuveiro, tensão 220V, potência 5400W	4,1300	61,9500
233	10,00	458900003	Unidade	Cabo de telefone espiralado, para todos tipos de telefone, monofone, fax, Interfone, headphone, peso 30,85g, conector RJ11, preto, medindo 2 metros	3,7600	37,6000
234	580,00	459350033	Unidade	Conector RJ45 - Plug Modular, compatível com cabo UTP (par trançado não blindado) de até 8 vias, com diâmetro de 24 ou 26 AWG, e contatos banhados a ouro e corpo de conector em material de policarbonato. Categoria 5 ou superior, durabilidade mecânica acima de 750 inserções.	0,5200	301,6000
235	180,00	486900065	Metro	Cabo UTP: Características técnicas: cabo de par trançado não blindado de 4 pares; 24 AWG, com condutores de cobre rígidos; isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para categoria 5e, que possibilite performance elétrica estável até 350Mhz; capa em PVC de espessura mínima de 0,50mm, resistindo a uma força de tração de pelo menos 400N. A capa do cabo deverá ter números impressos, indicando a identificação e escala indicando o comprimento, possibilitando o dimensionamento correto. Deve atender as normas ANSI/EIA/TIA-568B-2, ANATEL DNFI-098399-XXX0256, UL-Underwrites Laboratories, CSA-Canadian Standards Association, ETL em todos os aspectos.	1,6600	298,8000
236	210,00	459350009	Unidade	Tomada Padrão Brasileiro 2 Pinos + Terra (2P + T), Embutida, sem Espelho	8,9500	1.879,5000
237	110,00	459360017	Unidade	Espelho (ou Placa) de parede, 4 x 4", com abertura para dois módulos horizontais (1 + 1 módulo) separados	12,2600	1.348,6000
238	60,00	459360086	Unidade	Espelho (ou placa), confeccionado em PVC, 4" x 2", cego	10,3200	619,2000
239	3,00	461500002	Unidade	Quadro de Distribuição, de embutir, para 16 disjuntores	64,5000	193,5000

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 8
Data: 31/03/2021

240	3,00	461500003	Unidade	Quadro de Distribuição, de embutir, para 04 disjuntores	26,9900	80,9700
241	53,00	461500014	Unidade	Quadro de distribuição universal DIN/UL, de embutir, até 100 amperes, para instalação de 12 disjuntores padrão UL ou 16 padrão DIN, com entrada de força pela parte superior, inferior e lateral conforme necessidade de instalação, com sistema de encaixe rápido ou trilho para disjuntores termomagnéticos monopolares e tripolares padrão DIN/UL até 100A, de todos os fabricantes.	164,3400	8.710,0200
242	5,00	462700003	Unidade	Tampa para Condulete ¾", nº 1	17,0200	85,1000
243	85,00	462700086	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 1" (25mm), com Rosca, para Eletroduto	3,1200	265,2000
244	10,00	462700089	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), soldável, vara com 3 metros	8,6600	86,6000
245	310,00	462700100	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), com Rosca, para Eletroduto	0,9700	300,7000
246	10,00	462700125	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Longa, Bitola ¾" (20mm), com Rosca, para Eletroduto	3,6000	36,0000
247	500,00	458900004	Metro	Cabo para Telefone e Interfone, CCI 40mm x 2 pares (40/2)	0,8200	410,0000
248	55,00	461500019	Unidade	Caixa de sobrepor sistema "x" + placa com 2 interruptores simples	19,5500	1.075,2500
249	55,00	459360085	Unidade	Espelho (ou placa) 4" x 2", para interruptor simples	9,8500	541,7500
250	10,00	459450005	Unidade	Relé FotoElétrico 220V com Base	22,7700	227,7000
251	1.010,00	462400070	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 150W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, ovóide	43,4300	43.864,3000
252	10,00	462500012	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Mercúrio, potência 400W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	86,3300	863,3000
253	1.010,00	462500025	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 150W, tensão 220V, uso Interno, Auto Fator de Potência (AFP)	50,2500	50.752,5000
254	10,00	462500079	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Mercúrio, potência 250W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	86,0200	860,2000
255	40,00	462500097	Unidade	Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente Tubular de 2 x 16W x Bivolt, alto fator de potência	61,4000	2.456,0000
256	40,00	462500099	Unidade	Reator Eletrônico para Lâmpada Fluorescente Tubular de 1 x 32W x Bivolt, alto fator de potência	61,4000	2.456,0000
257	20,00	462400015	Unidade	Lâmpada Fluorescente, potência 15w, tensão 127v, tubular	16,7900	335,8000
258	110,00	462500013	Unidade	Reator para Lâmpada de Multi-Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 380V, HQI, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	219,4400	24.138,4000
259	500,00	462400087	Unidade	Lâmpada LED, Bulbo 13.5W, E27, Branca 6500K 15000H, Bivolt	24,3300	12.165,0000
260	10,00	459200031	Unidade	Interruptor 02 seções para caixa tipo "X"	17,4000	174,0000
261	55,00	459250008	Unidade	Disjuntor Bifásico de 20A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	45,3000	2.491,5000
262	5,00	459250009	Unidade	Disjuntor Bifásico de 25A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	53,1100	265,5500
263	5,00	459250040	Unidade	Disjuntor Dim 15A Monopolar	91,4800	457,4000
264	5,00	459250042	Unidade	Disjuntor Dim 25A Monopolar	16,2500	81,2500
265	20,00	459350011	Unidade	Conector tipo Parafuso Fendido Bimetálico (PFB) 16mm², composto de cobre com alumínio, com separador fabricado em cobre eletrolítico que possibilita uma conexão bimetalica.	10,0000	200,0000
266	5,00	459350038	Unidade	Tomada padrão brasileiro + 1 interruptor simples, de embutir, com espelho 4" x 2", 10A	26,1200	130,6000
267	5,00	459350039	Unidade	Tomada padrão brasileiro + 2 interruptores simples, de embutir, com espelho 4" x 2", 10A	31,3700	156,8500
268	7.035,00	459450001	Unidade	Relé Fotoelétrico com suporte metálico, Bivolt, para lâmpadas de até 600W em 127v ou 1200W em 220v, Uso Interno ou Externo	30,0000	211.050,0000
269	110,00	462400059	Unidade	Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 127V, base E-27	25,5000	2.805,0000
270	110,00	462400081	Unidade	Lâmpada Mista, potência 160W, tensão 220V, base E-27	23,8900	2.627,9000
271	5,00	459350053	Unidade	Tomada 3 pinos, 10A - 250v, na cor branca, padrão ABNT, NBR 14.136, com placa	12,8300	64,1500
272	6.000,00	462700280	Unidade	Soquete Rabicho p/ Lâmpada Fluorescente	2,4600	14.760,0000
273	250,00	462400501	Unidade	Lâmpada Fluorescente 110W, HO, T12	23,5300	5.882,5000
274	10,00	462100028	Unidade	Refletor de LED, 250W de potência. Entrada: 85-265v 50-60 h2. Saída 42v 2,1 a Max. Fator de Potência: >95%. Harmônica: <15%. Tempo de Partida:<25. Temperatura de luz entre 4000k e 6000k. Temperatura de Operação: -25°C a +85°C Peso Total: ±10kg	324,0000	3.240,0000
275	120,00	462500019	Unidade	Reator partida rápida para lâmpada fluorescente, Bivolt, 2 x 20W	20,9100	2.509,2000
276	40,00	459350056	Unidade	Conector para telefonia RJ-11, 6 x 4 com 4 vias	0,2100	8,4000
277	35,00	459200020	Unidade	Fusível de vidro pequeno, 15A	0,7800	27,3000
278	50,00	459320001	Unidade	Timer Bivolt, Tensão: 127/220V (bivolt); Frequência: 60HZ; Corrente: 16ª; Potência: 3500W; Classe de Proteção 1; Display de cristal líquido, circuito integrado e tela grande; Botão com acionamento manual com três funções: ligado, desligado e automático; Multi-funções; Programa até 8 eventos(liga/desliga) por dia; Com 16 programas semanais pré- ajustados; possui relógio (24 horas), led indicador de acionamento (temporização) e botão reset; Timer digital liga e desliga as luzes.	102,6000	5.130,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página:9

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

279	1,00	461100013	Unidade	Terrômetro Digital Portátil, Medição de Resistência de Aterramento, Medição da resistividade do terreno, Resolução máxima 0,1, alcance mínimo 20 K, bateria recarregável, com estacas, cabos de conexão e bolsa de transporte, Calibrável.	2.400,0000	2.400,0000
280	100,00	459400014	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 70mm².	7,2900	729,0000
281	100,00	459400013	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 50mm².	11,0100	1.101,0000
282	100,00	459400012	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 35mm².	8,5900	859,0000
283	100,00	459400011	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 25mm².	4,8700	487,0000
284	100,00	459400010	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 185mm².	15,9000	1.590,0000
285	100,00	459400009	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 16mm².	6,3800	638,0000
286	100,00	459400008	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 150mm².	24,5500	2.455,0000
287	100,00	459400007	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 120mm².	16,8000	1.680,0000
288	100,00	459400006	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 10mm².	2,8900	289,0000
289	100,00	459400005	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 70mm².	6,3400	634,0000
290	100,00	459400004	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 35mm².	2,4800	248,0000
291	100,00	459400003	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 25mm².	2,2400	224,0000
292	100,00	459400002	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 16mm².	1,6600	166,0000
293	100,00	459400001	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 120mm².	12,2300	1.223,0000
294	10,00	447300003	Unidade	Tarraxa para abertura de rosca em tubo pvc 3/4".	19,2000	192,0000
295	10,00	447300002	Unidade	Tarraxa para abertura de rosca em tubo pvc 1/2".	15,4800	154,8000
296	10,00	447300007	Unidade	Tarraxa para abertura de rosca em tubo pvc 1. 1/2".	69,9000	699,0000
297	10,00	447300004	Unidade	Tarraxa para abertura de rosca em tubo pvc 1".	29,9000	299,0000
298	50,00	462700023	Unidade	Tampa para 2 módulos 4x4, alumínio fundido para condutele.	9,9000	495,0000
299	80,00	462700020	Unidade	Tampa para 1 módulo 4x2, alumínio fundido para condutele.	4,3000	344,0000
300	50,00	462700022	Unidade	Tampa Cega 4x4 alumínio fundido para condutele.	19,8000	990,0000
301	120,00	462700017	Unidade	Tampa Cega 4x2 alumínio fundido para condutele.	4,5200	542,4000
302	1.500,00	462500043	Unidade	Suporte anti vibratório para lâmpada led tubular.	2,3500	3.525,0000
303	50,00	459450003	Unidade	Relé temporizador, 300 millesegundos - 3 segundos, bobina 220v, 1 contato NAF.	115,0000	5.750,0000
304	50,00	459450006	Unidade	Relé temporizador, 30 segundos- 3 minutos, bobina 220v, 1 contato NAF.	115,0000	5.750,0000
305	50,00	459450004	Unidade	Relé temporizador, 3 segundos- 30 segundos, bobina 220v, 1 contato NAF.	115,0000	5.750,0000
306	100,00	459450002	Unidade	Relé falta de fase 220v trifásico.	99,8900	9.989,0000
307	200,00	462100010	Unidade	Refletor retangular em alumínio, vapores mercúrio, metálico e sódio de 250W a 400W, sem lâmpada, sem reator.	63,7100	12.742,0000
309	200,00	462100009	Unidade	Refletor Led, Potência máxima 200w, Rgb, Bivolt, Smd, Ângulo de Abertura 160° A 190°, ip 66, corpo em alumínio, temperatura de cor de 5000k a 6000k, eficiência mínima de 80 lm/W, vida útil mínima 30000 horas, com controle remoto.	289,9000	57.980,0000
310	100,00	462100008	Unidade	Refletor Led, Potência Máxima 300w, Bivolt, Smd, Ângulo de Abertura 160° A 190°, ip 66, corpo em alumínio, temperatura de cor de 5000k a 6000k, eficiência mínima de 80 lm/W, vida útil mínima 30000 horas	204,9000	20.490,0000
311	425,00	459350023	Unidade	Tomada RJ11, dupla, com placa sistema X, com conexão rápida sem ferramenta e Bornes auto-decapáveis	20,4200	8.678,5000
312	400,00	459350018	Unidade	Tomada RJ45, dupla, com placa sistema X, com conexão rápida sem ferramenta e Bornes auto-decapáveis	45,0000	18.000,0000
313	100,00	459360016	Unidade	Espelho (ou Placa) de parede, 4 x 4", com abertura para 3 módulos horizontais (1 separado + 2 juntos)	6,0000	600,0000
314	100,00	459360018	Unidade	Espelho (ou Placa) de parede, 4 x 4" com abertura para 4 módulos horizontais (2 + 2 módulos) juntos	11,6800	1.168,0000
315	100,00	459360082	Unidade	Espelho (ou placa) 4" x 2", para interruptor bipolar	9,9800	998,0000
316	50,00	459700003	Rolo	Fita Isolante Imperial 18mm, rolo com 20 metros	7,4500	372,5000
317	50,00	462500900	Kit	Kit plafonier simples confeccionado em polipropileno termoplástico branco e com soquete de louça, acompanha 03 parafusos para fixação, para lâmpadas com potência máxima de 50W.	5,0000	250,0000
318	10,00	462400901	Unidade	Lâmpada Multi-Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 380V, temperatura da cor 4000K, base E-40, tubular	269,0000	2.690,0000
319	100,00	461900002	Pacote	Abraçadeira tipo Hellerman cor Preta, 15 com, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	18,9000	1.890,0000
320	100,00	461900004	Pacote	Abraçadeira tipo Hellerman cor Preta, 30com, confeccionada com 100 unidades.	40,9500	4.095,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 10

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

321	800,00	459350004	Unidade	Adapatador para lâmpadas compactas E40 para bocais E27.	12,5000	10.000,0000
322	50,00	462700106	Unidade	Alça Preformada para Ancoragem de Cabos de Aço, bitola 16mm², usada em cabos galvanizados ou revestidos de alumínio sujeitos a esforços de tração sem torção; confeccionado em fios de aço galvanizados com material abrasivo na parte interna para melhor agarramento sobre o cabo; adere, sem danificar a camada protetora do cabo.	7,8000	390,0000
323	1,00	461100007	Unidade	Analizador e Registrador Portátil de grandezas elétricas, medição de valores instantâneos, agregados e estatísticos para monitoramento local ou remoto de energia elétrica, conexão USB, Atendimento ao Prodlist (módulo 8) da Aneel, calibrável, medição de tensão e corrente trifásica e por fase, Ângulos de fase, Frequência, fator de potência, energia ativa, reativa e aparente, demanda ativa e reativa, THD de tensão e corrente, Software para parametrização e exportação de dados incluso.	7.750,0000	7.750,0000
324	50,00	462700058	Unidade	Armação tipo PresBow Comum, para isolador, sem Roldanas confeccionado em alumínio, para colocação em poste.	16,8000	840,0000
325	200,00	459450007	Unidade	Base pra relé fotoelétrico 3 pinos.	13,5600	2.712,0000
326	50,00	462700044	Unidade	Cabeçote de PVC Rígido, Bitola 3/4" (20mm), para Eletroduto.	8,2000	410,0000
327	50,00	462700045	Unidade	Cabeçote de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), para Eletroduto.	8,5000	425,0000
328	50,00	462700057	Unidade	Caboçeto de PVC Rígido, Bitola 1.1/2" (32mm), para Eletroduto.	5,0000	250,0000
329	50,00	462700048	Unidade	Cabeçote de pvc Rígido, bitola 2" (50mm), para Eletroduto.	14,3000	715,0000
330	1.000,00	461450148	Metro	Cabo Biplex de 10 mm², 1 fase + neutro.	3,5400	3.540,0000
331	500,00	461450017	Metro	Cabo elétrico cobre flexível PP 3 x 1,5mm², isolação para 750V, cor preta, NBR13269, com condutor flexível de cobre nú, de tẽmpera mole, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF e cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) TIPO ST1	5,1800	2.590,0000
332	500,00	461450020	Metro	Cabo elétrico cobre flexível PP 4 x 1,5mm², isolação para 750V, cor preta, NBR13269, com condutor flexível de cobre nú, de tẽmpera mole, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF e cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) TIPO ST1	7,6500	3.825,0000
333	5,00	461450058	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 10mm, tẽmpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termoplástico PVC, antichama, isolação de 1 KV, cor preto, em rolo de 100 metro.	4.523,0000	22.615,0000
334	5,00	461450060	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 16mm, tẽmpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termoplástico PVC, antichama, isolação de 1 KV, cor preto, em rolo de 100 metro.	4.977,0000	24.885,0000
335	5,00	461450049	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 4mm, tẽmpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termoplástico PVC, antichama, isolação de 1 KV, cor preto, em rolo de 100 metro.	1.988,0000	9.940,0000
336	5,00	461450057	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 6mm, tẽmpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termoplástico PVC, antichama, isolação de 1 KV, cor preto, em rolo de 100 metro.	2.689,0000	13.445,0000
337	500,00	461450004	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP de 2 vias, bitola 1,5 mm², tensão 750v, isolamento de PVC, cor preto.	4,2500	2.125,0000
338	1.000,00	461450015	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP de 2 vias, bitola 4 mm², tensão 750v, isolamento de PVC, cor preto.	9,8900	9.890,0000
339	500,00	461450019	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP de 3 vias, bitola 6mm², tensão 750v, isolamento de PVC, cor preto.	19,3200	9.660,0000
340	1.000,00	461450047	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 5 vias, bitola 1,5 mm², tensão 750V, isolamento de PVC, cor Preto.	8,1600	8.160,0000
341	2.000,00	461450009	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, bitola 1,5 mm², tensão 750V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	2,1000	4.200,0000
342	2.000,00	461450027	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5 mm², tensão 750V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	2,1000	4.200,0000
343	500,00	461450069	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm², tensão 750V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	9,7200	4.860,0000
344	100,00	461450050	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 120mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	110,8700	11.087,0000
345	300,00	461450110	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 120mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	110,8700	33.261,0000
346	100,00	461450052	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 120mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	110,8700	11.087,0000
347	100,00	461450053	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 150mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	135,2500	13.525,0000
348	300,00	461450111	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 150mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	135,2500	40.575,0000
349	100,00	461450054	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 150mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	135,2500	13.525,0000
350	1.000,00	461450055	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	15,2000	15.200,0000
351	100,00	461450062	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 185mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	154,9300	15.493,0000
352	100,00	461450112	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 185mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	154,9300	15.493,0000
353	3.000,00	461450035	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750 V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Amarelo.	1,4000	4.200,0000
354	6.000,00	461450030	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750 V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	1,4000	8.400,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 11

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

355	7.000,00	461450028	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750 V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	1,4000	9.800,0000
356	2.000,00	461450031	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750 V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	1,4000	2.800,0000
357	3.000,00	461450029	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm², tensão 750 V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Vermelho.	1,4000	4.200,0000
358	150,00	461450063	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 240mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	205,4500	30.817,5000
359	500,00	461450113	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 240mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	205,4500	102.725,0000
360	200,00	461450108	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	23,5000	4.700,0000
361	600,00	461450064	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	23,5000	14.100,0000
362	200,00	461450067	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	23,5000	4.700,0000
363	300,00	461450068	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 35mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	32,0000	9.600,0000
364	1.000,00	461450083	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 35mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	32,0000	32.000,0000
365	500,00	461450070	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	4,9000	2.450,0000
366	1.500,00	461450223	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	4,5000	6.750,0000
367	500,00	461450073	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 1KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	4,9000	2.450,0000
368	4.500,00	461450037	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750 V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	4,1200	18.540,0000
369	1.500,00	461450039	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 240mm², tensão 750V, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	4,1200	6.180,0000
370	1.500,00	461450045	Metro	Cabo de cobre flexível, bitola 6 mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Azul.	6,1500	9.225,0000
371	4.500,00	461450041	Metro	Cabo de cobre flexível, bitola 6 mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto	6,1500	27.675,0000
372	1.500,00	461450048	Metro	Cabo de cobre flexível, bitola 6 mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Verde.	6,1500	9.225,0000
373	600,00	461450109	Metro	Cabo de cobre flexível, bitola 70 mm², tensão 1 KV, isolamento de PVC Anti-chama BWF, cor Preto.	66,6600	39.996,0000
374	300,00	461450002	Metro	Cabo de cobre Nu 16mm² tempera mole	16,5300	4.959,0000
375	300,00	461450008	Metro	Cabo de cobre Nu 50mm² têmpera mole.	45,9000	13.770,0000
376	1.000,00	461450192	Metro	Cabo Quadruplex de 16mm², 3 fases + neutro.	9,1500	9.150,0000
377	1.000,00	461450191	Metro	Cabo Quadruplex de 25mm², 3 fases + neutro.	13,5900	13.590,0000
378	500,00	461450190	Metro	Cabo Quadruplex de 70mm², 3 fases + neutro.	45,6700	22.835,0000
379	500,00	461450231	Metro	Cabo Quadruplex de 95mm², 3 fases + neutro.	66,2400	33.120,0000
380	2.000,00	461450132	Metro	Cabo Triplex de 10mm², 2 fases + neutro.	4,3400	8.680,0000
381	500,00	461450236	Metro	Cabo Triplex de 120 mm², 2 fases + neutro.	52,5000	26.250,0000
382	1.000,00	461450133	Metro	Cabo Triplex de 16 mm², 2 fases + neutro	6,9700	6.970,0000
383	500,00	461450237	Metro	Cabo Triplex de 240 mm², 2 fases + neutro	82,6000	41.300,0000
384	1.000,00	461450134	Metro	Cabo Triplex de 25 mm², 2 fases + neutro	12,1900	12.190,0000
385	500,00	461450207	Metro	Cabo Triplex de 35mm², 2 fases + neutro	16,1700	8.085,0000
386	500,00	461450233	Metro	Cabo Triplex de 50 mm², 2 fases + neutro	22,4500	11.225,0000
387	500,00	461450234	Metro	Cabo Triplex de 70mm², 2 fases + neutro	28,1600	14.080,0000
388	30,00	461100002	Unidade	Caixa corta circuito para disjuntor trifásico 60 amperes.	17,9000	537,0000
389	60,00	461100008	Unidade	Caixa de medição monofásica CM01 padrão Cemig.	112,5000	6.750,0000
390	100,00	461100003	Unidade	Caixa de medição para instalar em poste (TAF), tipo polifásica, padrão CEMIG, com lente de aumento para leitura, medindo (A x L x P) 46cm x 34cm x 22cm	768,6000	76.860,0000
391	150,00	461100001	Unidade	Caixa de Medição Polifásica, CM-2, padrão Cemig medidas 46cm x 35cm x 20cm.	185,6000	27.840,0000
392	50,00	461100015	Unidade	Caixa de medição Polifásica, CM-3, padrão Cemig, medindo 550mm x 600mm x 260mm.	160,3800	8.019,0000
393	50,00	461450102	Unidade	Caixa de passagem 4 x 4", em PVC, para embutir, com orelhas metálicas	7,2500	362,5000
394	50,00	461450101	Unidade	Caixa de passagem 4 x 4", octogonal, de ferro esmaltado, com fundo móvel simples	15,0000	750,0000
395	50,00	461500015	Unidade	Caixa de Sobrepor 2 x 2, sistema X, com placa e interruptor de 1 seção.	17,5000	875,0000
396	50,00	461500016	Unidade	Caixa de sobrepor 3 x 3, do sistema X, com placa e tomada 2P + T, 10A	15,9000	795,0000
397	50,00	461500017	Unidade	Caixa de sobrepor 3 x 3, do sistema X, com placa e tomada 2P + T, 20A	15,9000	795,0000
398	50,00	459350127	Unidade	Caixa de sobrepor 3 x 3, do sistema X, com placa e tomada RJ-11	40,0000	2.000,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 12

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

399	50,00	461500018	Unidade	Caixa de Sobrepor 2 x 2, sistema "x"+ placa com interruptor paralelo.	16,0000	800,0000
400	20,00	462300016	Unidade	Cinta para poste circular, 220mm.	38,2100	764,2000
401	20,00	462300001	Unidade	Cinta para poste circular, 240mm².	41,9000	838,0000
402	100,00	462300023	Unidade	Cinta para poste circular, 250mm².	30,5000	3.050,0000
403	200,00	462700005	Unidade	Condulete 4x2 tipo "x", alumínio fundido, furação 1" com tampão plástico incluso.	8,3000	1.660,0000
404	50,00	462700021	Unidade	Condulete 4x4 tipo "CD", alumínio fundido, furação 3/4 com tampão plástico incluso.	25,3000	1.265,0000
405	50,00	459350077	Unidade	Conector de Derivação tipo perfuração P-240, para cabo 240mm à 120mm.	45,2000	2.260,0000
406	50,00	459350019	Unidade	Conector de Derivação tipo perfuração P-35, para cabo 70mm à 35mm.	20,6000	1.030,0000
407	50,00	459350123	Unidade	Conector de Derivação tipo perfuração P-70, para cabo 25mm à 70mm.	20,9000	1.045,0000
408	50,00	459350130	Unidade	Conector de Derivação tipo perfuração P-95, para cabo 50mm à 70mm.	23,7100	1.185,5000
409	50,00	459350069	Unidade	Conector de Pressão para Cabo 35mm².	11,5400	577,0000
410	50,00	459350034	Unidade	Conector para haste de aterramento 3/4". Fabricados em liga de cobre de alta resistência mecânica, garantem a força de aperto nominal necessária entre os elementos de fixação. Parafuso em bronze ou aço galvanizado a fogo	15,6200	781,0000
411	300,00	459350003	Unidade	Conector unidut cônico 1", alumínio fundido para condulete.	3,2000	960,0000
412	50,00	459360002	Unidade	Contator Série C-2, corrente nominal de trabalho 115A Tensão 220 V.	958,0000	47.900,0000
413	100,00	459360003	Unidade	Contator Tripolar 25 a (ac-3), bobina 220 v, com bloco de contaro auxiliar 2na+2nf.	190,0000	19.000,0000
414	100,00	459360013	Unidade	Contator Tripolar 32 a (ac-3), bobina 220 v, com bloco de contaro auxiliar 2na+2nf.	260,0000	26.000,0000
415	100,00	459360014	Unidade	Contator Tripolar 40 a (ac-3), bobina 220 v, com bloco de contaro auxiliar 2na+2nf.	320,0000	32.000,0000
416	100,00	459360015	Unidade	Contator Tripolar 65 a (ac-3), bobina 220 v, com bloco de contaro auxiliar 2na+2nf.	610,0000	61.000,0000
417	50,00	462700087	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 3/4" (20mm) com Rosca, para Eletroduto.	2,7600	138,0000
418	50,00	462700025	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 1. 1/4" (32mm) com Rosca, para Eletroduto.	10,8300	541,5000
419	50,00	462700026	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 1. 1/2" (38mm) com Rosca, para Eletroduto.	3,1100	155,5000
420	50,00	462700098	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 1/2" (13mm) com Rosca, para Eletroduto.	2,1500	107,5000
421	50,00	462700053	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 2" (50mm) com Rosca, para Eletroduto.	25,4900	1.274,5000
422	50,00	462700049	Unidade	Curva de PVC Rígido em S Bitola 3/4" (20mm) com Rosca, para Eletroduto.	2,4900	124,5000
423	50,00	462700027	Unidade	Curva de PVC Rígido, em S, Bitola 1" (25mm), com Rosca, para Eletroduto.	2,2900	114,5000
424	50,00	462700051	Unidade	Curva de PVC Rígido em S Bitola 1. 1/2" (38mm) com Rosca, para Eletroduto.	12,9100	645,5000
425	50,00	462700052	Unidade	Curva de PVC Rígido em S Bitola 2" (50mm) com Rosca, para Eletroduto.	23,6500	1.182,5000
426	50,00	459250036	Unidade	Disjuntor Bifásico de 10A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	52,9000	2.645,0000
427	50,00	459250034	Unidade	Disjuntor Bifásico de 15A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme	56,2100	2.810,5000
428	50,00	459250030	Unidade	Disjuntor Bifásico de 70A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme	61,2300	3.061,5000
429	50,00	459250016	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 1 x 16 a, 3 Ka.	9,5000	475,0000
430	50,00	459250018	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 1 x 20 a, 3 Ka.	9,5000	475,0000
431	50,00	459250020	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 1 x 25 a, 3 Ka.	9,5000	475,0000
432	50,00	459250026	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 1 x 32 a, 3 Ka.	9,5000	475,0000
433	50,00	459250027	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 1 x 40 a, 3 Ka.	15,9000	795,0000
434	50,00	459250028	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 1 x 63 a, 3 Ka.	25,9000	1.295,0000
435	50,00	459250031	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 2 x 20 a, 3 Ka.	39,9000	1.995,0000
436	50,00	459250032	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 2 x 25 a, 3 Ka.	39,9000	1.995,0000
437	50,00	459250033	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 2 x 32 a, 3 Ka.	39,9000	1.995,0000
438	50,00	459250035	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 2 x 40 a, 3 Ka.	43,9000	2.195,0000
439	50,00	459250038	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 2 x 50 a, 3 Ka.	43,9000	2.195,0000
440	50,00	459250039	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c 2 x 63 a, 3 Ka.	65,5000	3.275,0000
441	50,00	459250045	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 3 x 25 a, 5 Ka.	62,3000	3.115,0000
442	50,00	459250046	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 3 x 32 a, 5 Ka.	62,3000	3.115,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 13

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

443	50,00	459250047	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 3 x 40 a, 5 Ka.	62,3000	3.115,0000
444	50,00	459250048	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 3 x 50 a, 5 Ka.	62,3000	3.115,0000
445	50,00	459250049	Unidade	Disjuntor para barramento Din, curva c, 3 x 63 a, 5 Ka.	86,5000	4.325,0000
446	50,00	459250029	Unidade	DisjuntoTrifásico de 120A, termomagnético, padrão ABNT/Nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	245,3300	12.266,5000
447	50,00	459250025	Unidade	DisjuntoTrifásico de 150A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	378,8800	18.944,0000
448	50,00	459250014	Unidade	DisjuntoTrifásico de 15A, termomagnético, padrão ABNT/Nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	71,3200	3.566,0000
449	50,00	459250037	Unidade	DisjuntoTrifásico de 200A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	395,0000	19.750,0000
450	50,00	459250015	Unidade	DisjuntoTrifásico de 20A, termomagnético, padrão ABNT/Nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	69,7200	3.486,0000
451	50,00	459250017	Unidade	DisjuntoTrifásico de 30A, termomagnético, padrão ABNT/Nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	69,1900	3.459,5000
452	50,00	459250019	Unidade	DisjuntoTrifásico de 400A, termomagnético, padrão ABNT/Nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	71,9500	3.597,5000
453	50,00	459250022	Unidade	DisjuntoTrifásico de 60A, termomagnético, padrão ABNT/Nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	69,1100	3.455,5000
454	200,00	459200012	Unidade	Dispositivo de Proteção Contra Surtos, classe II, com sinalização remota, ligação Shunt, fixação para Trilho DIN, corrente de descarga Imax 45KA, 275v.	92,9000	18.580,0000
455	1.000,00	459200011	Unidade	Dispositivo de Proteção Contra Surtos, classe II, para proteção em série de luminárias led, 12Ka, 275v.	49,9000	49.900,0000
456	1.000,00	462700114	Metro	Eletroduto Corrugado com guia, diâmetro de 50mm, em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)	5,5600	5.560,0000
457	100,00	462700104	Unidade	Eletroduto de aço rígido galvanizado médio, diâmetro de 1", com 1(uma) luva e protetor de rosca, em barras de 3.00m. Acabamento Zincado eletrolítico. Espessura mínima de parede 0,9mm. Diâmetro externo entre 31,50 e 31,90 mm	37,0000	3.700,0000
458	500,00	462700001	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (conduíte corrugado), Bitola 3/4" (20MM), Amarelo.	2,0000	1.000,0000
459	500,00	462700002	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (conduíte corrugado), Bitola 3/4" (20mm), Reforçado.	2,9900	1.495,0000
460	1.000,00	462700008	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1" (25mm), Amarelo.	3,3100	3.310,0000
461	1.000,00	462700009	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1" (25mm), Reforçado.	4,3100	4.310,0000
462	200,00	462700036	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1.1/2" (38mm), com rosca, vara com 3 metros.	46,1300	9.226,0000
463	100,00	462700037	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 2" (50mm), com rosca, vara com 3 metros.	57,1800	5.718,0000
464	100,00	462700038	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 2.1/2" (63mm), com rosca, vara com 3 metros.	100,0000	10.000,0000
465	3,00	439350002	Unidade	Escada extensível, fibra de vidro, 16 degraus, altura mínima aberta 4,60m, suporte mínimo de peso de 120 Kg.	630,0000	1.890,0000
466	3,00	439350003	Unidade	Escada multifunção, modo tesoura e modo extensível, alumínio, 9 degraus em cada lado, suporte mínimo de peso 120 Kg.	380,0000	1.140,0000
467	3,00	439350001	Unidade	Escada multifunção, modo tesoura e modo extensível, fibra de vidro, 6 degraus em cada lado, suporte mínimo de peso de 120 Kg.	820,0000	2.460,0000
468	50,00	459360004	Unidade	Espelho (ou placa), confeccionado em PVC, 4" x 2", para antena, com parafuso	9,5500	477,5000
469	100,00	459360007	Unidade	Espelho (ou placa), confeccionado em PVC, 4" x 4", para dois interruptores de 1 seção, com parafuso	12,9000	1.290,0000
470	100,00	459360006	Unidade	Espelho (ou placa), confeccionado em PVC, 4" x 4", para duas tomadas 2P + T, novo padrão, com parafuso	15,9000	1.590,0000
471	100,00	459360005	Unidade	Espelho (ou placa), confeccionado em PVC, 4" x 4", para interruptor de uma seção + tomada 2P + T, novo padrão, com parafuso	15,9000	1.590,0000
472	1.500,00	461450061	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 4 mm², cor Branco, Anti-chamas, fabricado de acorodo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre tempera mole, classe4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinçõ do fogo, classe térmica 70° C.	8,1300	12.195,0000
473	500,00	459700002	Unidade	Fita Isolante 19mm x 20m, cor preta, anti-chamas, alta qualidade.	4,5000	2.250,0000
474	1,00	459360019	Unidade	Fonte Monofásica CA, Alimentação Bivolt, Saida de Tensão Variável (range Mínimo 100v A 275v), Pontência mínima 300w, medição de tensão, corrente e Potência Frequência 60hz (ou Variável, com possibilidade de Ajuste em 60 hz), Medição True RMS, Proteção Contra Curto-Circuito.	33.200,000	33.200,0000
475	6,00	459200072	Unidade	Fusível NH de 160A.	34,6200	207,7200
476	6,00	459200074	Unidade	Fusível NH de 200A.	58,3100	349,8600
477	6,00	459200075	Unidade	Fusível NH de 300A.	76,7700	460,6200
478	6,00	459200076	Unidade	Fusível NH de 400A.	78,5100	471,0600
479	300,00	461900030	Unidade	Haste de aterramento tipo cantoneira, em aço zincado por imersão à quente, 25mm x 25mm x 5mm x 2400mm padrão CEMIG (PEC-11). A marca do fabricante e o comprimento 2,40m devem estar estampados entre o topo da haste e o conector	69,8000	20.940,0000
480	300,00	461900046	Unidade	Haste Terra cobreada 5/8" x 2,4m com terminal.	66,2000	19.860,0000
481	300,00	459200009	Unidade	Interruptor Conjugado de 2 Seções + Tomada, Simples, Embutido, sem Espelho (ou Placa).	13,2500	3.975,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 14

Relação de Materiais Especificados

Data: 31/03/2021

482	300,00	459200004	Unidade	Interruptor de 1 Seção, Paralelo (Three Way), Embutido, com Espelho (ou Placa) 4" x 4"	7,7000	2.310,0000
483	30,00	459400015	Kit	Kit de barramento bifásico, DIN 28/100 Amp	241,7000	7.251,0000
484	50,00	462400075	Unidade	Lâmpada Dicroica potência 50W, tensão 127V, Bi-Pino	17,0000	850,0000
485	300,00	462400025	Unidade	Lâmpada led 150W, fluxo luminoso mínimo de 13500 Lm, E40, bivolt, 60hz, temperatura de cor 5000k- 6500K, IRC mínimo de 75%, ângulo de iluminação mínimo de 75%, ângulo de iluminação mínimo de 110°, vida útil mínima de 50.000 horas.	279,9000	83.970,0000
486	1.000,00	462400035	Unidade	Lâmpada Led Compacta de Bulbo 15w, de 5500k A 6500k, bivolt, Base E27	23,9000	23.900,0000
487	1.000,00	462400036	Unidade	Lâmpada Led Compacta de Bulbo 20w, de 5500k A 6500k, bivolt, Base E27	23,9000	23.900,0000
488	300,00	462400014	Unidade	Lâmpada Led Potência máxima de 100W, fluxo luminoso mínimo de 10000 Lm, base E40, bivolt, 60Hz, temperatura de cor 5000K-6500K, IRC mínimo de 75%, vida útil mínima de 50.000horas.	179,9000	53.970,0000
489	300,00	462400016	Unidade	Lâmpada les potência máxima de 70 W, fluxo luminoso mínimo de 7000 Lm, base E40, bivolt, 60 Hz, temperatura de cor 5000K-6500k, IRC mínimo 75% vida útil mínima de 50.000 horas.	105,2000	31.560,0000
490	1.000,00	462400030	Unidade	Lâmpada led tubular 0,60m, potência 9W, T8, fluxo luminoso 1200 Lm, bivolt, com conexão fase/neutro ou fase/fase do mesmo lado.	23,9000	23.900,0000
491	1.000,00	462400031	Unidade	Lâmpada led tubular 0,60m, potência 9W, T8, fluxo luminoso 900 Lm, bivolt, com conexão fase/neutro ou fase/fase do mesmo lado.	18,9000	18.900,0000
492	5.000,00	462400029	Unidade	Lâmpada led tubular 1,20m, potência 18W, T8, fluxo luminoso 1850 Lm, bivolt, com conexão fase/neutro ou fase/fase do mesmo lado	19,0000	95.000,0000
493	5.000,00	462400028	Unidade	Lâmpada led tubular 1,20m, potência 18W, T8, fluxo luminoso 2100 Lm, bivolt, com conexão fase/neutro ou fase/fase do mesmo lado	27,9900	139.950,0000
494	1.000,00	462400034	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 400W, temperatura da cor 5000K, base E-40, tubular.	52,6200	52.620,0000
495	100,00	462400033	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 380V, temperatura da cor 5000K, base E-40, tubular.	396,6200	39.662,0000
496	50,00	462400080	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 400W, base E-40, tubular, cor Verde.	86,5400	4.327,0000
497	300,00	462300003	Unidade	Luminária de Emergência - Tensão de alimentação: 110V ou 220V (Bi volt Automático) - Iluminação: 30 LEDS de alto Brilho (30x1500mcd) - Consumo de energia: 2 watts - Intensidade Luminosa: Mínima 52 Lumens Máxima 100 Lumens (conforme ambiente de aplicação) - Autonomia: Chave seletora no modo MIN de 6 horas - MAX 3 horas - Bateria selada: 4 volts 1,30A/h - Corpo de ABS e difusor em Poliestireno - Garantia de 6 meses	18,9900	5.697,0000
498	80,00	462400027	Unidade	Luminária Led 100W, com sistema de captação de energia fotovoltaica, banco de baterias, inversor, proteção contra surtos, grau de proteção toral IP 66, relé fotoelétrico, autonomia mínima de 24 horas de funcionamento ininterruptas.	1.259,6800	100.774,4000
499	500,00	462100019	Unidade	Lúminaria ornamental decorativa led, tipo cone invertido ou disco, led smd, temperatura de cor entre 4000k e 5000k, potência máxima 100w, fluxo luminoso mínimo 12000Lm, com ângulo de 120°, garantia mínima de 3 anos.	1.150,0000	575.000,0000
500	500,00	462100013	Unidade	Lúminaria ornamental decorativa led, tipo cone invertido ou disco, led smd, temperatura de cor entre 4000k e 5000k, potência máxima 100w, fluxo luminoso mínimo 12000Lm, com ótica street, garantia mínima de 3 anos.	1.150,0000	575.000,0000
501	500,00	462100020	Unidade	Luminária ornamental decorativa led, tipo cone invertido ou disco, led smd, temperatura de cor entre 4000k e 5000k, potência máxima 60w, fluxo luminoso mínimo 7200lm, com ângulo de 120°, garantia mínima de 3 anos.	830,0000	415.000,0000
502	500,00	462100018	Unidade	Luminária ornamental decorativa led, tipo cone invertido ou disco, led smd, temperatura de cor entre 4000k e 5000k, potência máxima 60w, fluxo luminoso mínimo 7200lm, com ótica stree, garantia mínima de 3 anos.	830,0000	415.000,0000
503	300,00	462500003	Unidade	Luminária de sobrepor tubular para 2 lâmpadas tubulares led 0,60m, branca, em aço, com aletas difusoras, refletor em alumínio anodizado, com soquetes e fiação para conexão.	65,0000	19.500,0000
504	300,00	462500002	Unidade	Luminária de sobrepor tubular para 2 lâmpadas tubulares led 1,20m, branca, em aço, com aletas difusoras, refletor em alumínio anodizado, com soquetes e fiação para conexão.	85,0000	25.500,0000
505	50,00	462100046	Unidade	Luminária tartaruga externa, confeccionada em chapa de aço pré-tratado e pintado na cor preto com grade metálica, fabricada em alumínio injetado e vidro cristal. Pintura epóxi de alta durabilidade.Para lâmpada incandescente até 100W ou fluorescente eletrônica de 13W, soquete: E27, Dimensão: largura: 17cm, altura: 12cm.	48,7000	2.435,0000
506	300,00	462700059	Unidade	Luva PVC Rígido, Bitola 1/2" (13mm), com rosca para Eletroduto.	0,4000	120,0000
507	300,00	462700103	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), com Rosca, para Eletroduto	2,9000	870,0000
508	300,00	462700040	Unidade	Luva PVC Rígido, Bitola 1. 1/2" (38mm), com rosca para Eletroduto.	4,6100	1.383,0000
509	300,00	462700041	Unidade	Luva PVC Rígido, Bitola 2" (50mm), com rosca para Eletroduto.	9,8100	2.943,0000



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

510	300,00	462700042	Unidade	Luva PVC Rígido, Bitola 2. 1/2" (65mm), com rosca para Eletroduto.	18,7500	5.625,0000
511	1,00	461100006	Unidade	Meghômetro Digital Portátil, tensão de prova até no mínimo 1000v, alcance até no mínimo 100g, bateria recarregável, com cabos de conexões e bolsa de transporte, calibrável.	2.059,6800	2.059,6800
512	50,00	462700069	Unidade	Padrão Trifásico, 3 x 60A, em poste galvanizado de 5(cinco) metros, saída aérea, cabo de 25 mm² + wastes terra, montado completo.	1.569,1200	78.456,0000
513	50,00	462700070	Unidade	Padrão Trifásico, 3 x 60A, em poste galvanizado de 7(cinco) metros, com saída subterrânea, cabo de 25 mm² + wastes terra, montado completo.	1.934,8800	96.744,0000
514	50,00	459350014	Unidade	Plugue prolongado Industrial Macho 3P+T, para extensão.	35,3000	1.765,0000
515	40,00	462700010	Unidade	Poste com entrada padrão completo, 100A, trifásico, com 4,5m, saída aérea.	852,6600	34.106,4000
516	40,00	462700006	Unidade	Poste com entrada padrão completo, 100A, trifásico, com 7m, saída subterrânea.	1.238,0000	49.520,0000
517	200,00	462700043	Unidade	Poste Cônico, contínuo, sem solda intermediária, reto galvanizado a fogo, engastado, tolerância 2% conforme norma abnt 14.744, com janela de inspeção, 6 metros de comprimento útil.	1.356,0000	271.200,0000
518	200,00	462700047	Unidade	Poste Cônico, contínuo, sem solda intermediária, reto, galvanizado a fogo, engastado, tolerância de 2% conforme norma abnt 14.744, com janela de inspeção, 7 metros de comprimento útil.	1.512,0000	302.400,0000
519	200,00	462700050	Unidade	Poste Cônico, reto, galvanizado a fogo, engastado, tolerância 2% conforme norma abnt 14.744, com janela de inspeção, 6 metros de comprimento útil.	650,6000	130.120,0000
520	200,00	462700054	Unidade	Poste Cônico, reto, galvanizado a fogo, engastado, tolerância de 2% conforme norma abnt 14.744, com janela de inspeção, 7 metros de comprimento útil.	823,6900	164.738,0000
521	20,00	462700056	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado Cônico 10/180 (10 metros 180Kg de suporte).	2.278,0000	45.560,0000
522	20,00	462700019	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado Cônico 11/300 (11 metros 300Kg de suporte).	1.635,2800	32.705,6000
523	300,00	462700024	Unidade	Poste em Poliéster reforçado com fibra de vidro, 12 metros de altura total, 10,2 metros de altura útil, engastado, ponteira de topo com 60,3cm, acabamento com proteção anti-uv.	2.091,5000	627.450,0000
524	300,00	462700032	Unidade	Poste em Poliéster reforçado com fibra de vidro, 7 metros de altura total, 6 metros de altura útil, engastado, ponteira de topo com 60,3cm, acabamento com proteção anti-uv.	735,0000	220.500,0000
525	50,00	462700018	Unidade	Poste ornamental, estilo republicano, confeccionado em alumínio fundido, com 2(dois) globos, completo com reator e lâmpada a vapor de sódio de 250W.	3.679,6000	183.980,0000
526	5,00	462100007	Unidade	Projektor para lâmpadas HQI/HPI de 2000w e alumínio, soquete E-40, fechado em corpo refletor de alto brilho, laterais em chapa de aço pintado em epóxi, com lente plana de cristal temperado e suporte de fixação em aço galvanizado.	530,6000	2.653,0000
527	50,00	462500008	Unidade	Projektor retangular, fechado, em alumínio extrudado com laterias fundidas em liga de alumínio; base E-40; para lâmpada vapor de sódio metálico; potência 2.000W; refletor de alto rendimento luminotécnico; fixação através de suporte "U"; Acabamento: corpo de alumínio andonizado e laterais pintadas na cor cinza maetelado.	563,7900	28.189,5000
528	200,00	462500050	Unidade	Projektor retangular, fechado, em alumínio extrudado com laterias fundidas em liga de alumínio; base E-40; para lâmpada vapor de sódio metálico; potência 400W; refletor de alto rendimento luminotécnico; fixação através de suporte "U"; Acabamento: corpo de alumínio andonizado e laterais pintadas na cor cinza martelado.	63,5000	12.700,0000
529	50,00	461100004	Unidade	Quadro de comandos, caixa metálica, com placa de montagem, indicados para diversas instalações de conjuntos elétricos, eletrônicos, comando de máquinas e mntores, medindo (A x L x P) 50cm x 40cm x 20cm.	279,9600	13.998,0000
530	100,00	461500027	Unidade	Quadro para 06 disjuntores sem barramento externo.	32,4600	3.246,0000
531	1.000,00	462500084	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 150W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP).	86,2100	86.210,0000
532	100,00	462100004	Unidade	Refletor Led, Potência 100w, Bivolt, Smd, Ângulo de Abertura 160° A 190°, ip 66, corpo em alumínio, temperatura de cor de 5000k a 6000k, eficiência mínima de 80 lm/W, vida útil mínima 30000 horas.	69,9000	6.990,0000
533	100,00	462100003	Unidade	Refletor Led, Potência 50w, Bivolt, Smd, Ângulo de Abertura 160° A 190°, ip 66, corpo em alumínio, temperatura de cor de 5000k a 6000k, eficiência mínima de 80 lm/W, vida útil mínima 30000 horas	44,9000	4.490,0000

Frete: CIF- incluso nos preços

IPI, substituição tributária, impostos: inclusos nos preços

Total Estimado do Processo R\$ 8.711.938,50 (oito milhões setecentos e onze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)